



PROCESSO N° 505/14

PROTOCOLO N° 12.151.599-7

PARECER CEE/CEMEP N° 625/14

APROVADO EM 16/09/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PILAR MATURANA - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na
modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n° 459/14 - SUED/SEED, de 07/04/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 14/11/13, de interesse do Colégio Estadual Pilar Maturana - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba que, por sua direção, solicita reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fls. 02 e 87).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Pilara Maturana, situado na Rua Rio Guaporé, n° 1689, Bairro Alto, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 4611/13, de 14/10/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação da resolução em D.O.E, de 08/11/13 até 08/11/18, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR.

O Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 5504/10, de 15/12/10, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da resolução em D.O.E, de 28/02/11 até 28/02/13 (fl. 05).

Os recursos pedagógicos, físicos, os equipamentos e a indicação de melhorias estão descritos às fls. 14 a 17, estando a relação do acervo bibliográfico em CD.



PROCESSO N° 505/14

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 06 a 10 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais à folha 69.

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Médio: 1.200/1.306 (mil e duzentas/ mil, trezentas e seis) horas

Regime de matrícula: por disciplinas e de forma coletiva

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período diurno ou noturno

Frequência: na organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento)

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas expressas na Matriz Curricular, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, como segue:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Pilar Maturana		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Curitiba NRE: Curitiba		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2010 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
* Língua espanhola, disciplina de oferta obrigatória e de matrícula facultativa para o educando.		



PROCESSO N° 505/14

1.4 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 55 a 67 na qual consta o seguinte quadro de alunos:

A) EDUCANDOS

Ensino	Ano/Série	Matriculas		Desistentes		Concluintes	
		2011	2012	2011	2012	2011	2012
EJA-Médio	1º, 2º e 3º	197	231	105	109	7	13

DEJA - Departamento de Educação de Jovens e Adultos

[http://seja.seed.pr.gov.br/seja/Consultas/Estatistica/..](http://seja.seed.pr.gov.br/seja/Consultas/Estatistica/)



Tela Inicial

Consulta de Alunos com Matrícula Ativa

Matriculados entre 01/01/2013 a 10/12/2013 Alunos da SEDE

Nome do Estabelecimento	Fase do Ensino	Alunos
PILAR MATURANA, C E-EF M	Fundamental Fase II	<u>37</u>
PILAR MATURANA, C E-EF M	Medio	<u>38</u>
Total de alunos matriculados		75



1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 589/13, de 23/10/13, do NRE de Curitiba (fl. 70), constituída pelas técnicas pedagógicas: Cinei Fátima Vieira, licenciada em Pedagogia, Maria Joana Hunzicker, licenciada em Matemática e Andrea Aforalli Yoshioka, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fl. 71).

1.6 Parecer do DEJA/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 034/14 - DEJA/SEED, de 10/12/13, manifesta-se favorável ao reconhecimento do curso em tela (fl. 79).



PROCESSO N° 505/14

No entanto, à fl. 80 o DEJA ressalta:

[...] que há questões a serem consideradas no contido desse protocolado as quais desabonam o Estabelecimento no sentido de dar continuidade à oferta de EJA, haja vista o número inexpressível de educandos concluintes comparado à demanda de educadores no processo. Diante disso, sugerimos mobilização visando mudar esse quadro, pois na persistência do mesmo será necessária a **Cessação** dessa oferta. (grifo no original)

2. Mérito

Este expediente trata de reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Pilar Maturana, de Curitiba.

A comissão de verificação foi favorável ao pedido e informa que o Colégio possui condições físicas, materiais e humanas necessárias para a oferta, que a Licença Sanitária tem validade até 2015 e que o Corpo de Bombeiros solicitou o projeto de prevenção de incêndios.

Da análise do protocolado constata-se que o Colégio conta com docentes habilitados para atuar nas disciplinas dispostas na Matriz Curricular, com exceção dos docentes para Sociologia que possui licenciatura em Filosofia e o de Filosofia licenciatura em História. Conta com espaços administrativos e pedagógicos suficientes, incluindo-se os laboratórios de Ciências, Química e Biologia e de Informática. Houve implantação da Brigada Escolar.

Destaca-se o despacho do DEJASEED, à fl. 80, quanto ao número de alunos concluintes, devendo o mesmo deverá ser acompanhado pela SEED.

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO-Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informa que, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Pilar Maturana - Ensino Fundamental e Médio, do município



PROCESSO N° 505/14

de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 28/02/11 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 28/02/13 até 28/02/18, conforme as Deliberações n° 02/10 e n° 01/13 - CEE/PR.

A SEED deverá:

a) garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas;

b) reavaliar a oferta do curso tendo em vista o baixo número de alunos concluintes.

A instituição de ensino deverá:

a) atender o contido na Deliberação n° 03/13- CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso;

b) providenciar docentes habilitados para as disciplinas de Sociologia e Filosofia;

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de setembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE